EDITAL N° 005/ 2022

IFAM/*CAMPUS* MAUÉS

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS INTEGRAIS E QUANTITATIVO DE VAGAS PARA PARTICIPANTES DISCENTES 2022

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* MAUÉS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, nomeado pela Portaria nº 1.127 – GR/IFAM, de 27 de maio de 2019, publicada no DOU no dia 29 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando o **Decreto Federal nº 7.234, de 19 de julho de 2010**, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a **Resolução Nº 13-CONSUP/IFAM** aprovada pelo Conselho Superior do IFAM, em 9 de junho de 2011, e que institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFAM, a **Portaria nº 1.000-GR/IFAM, de 7 de outubro de 2011**, considerando a **Resolução nº 94-CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015**, que dispõe sobre a Nova Organização Didático-Acadêmica do IFAM, o **Plano de Ações Estratégico de Acesso, Permanência e Êxito dos(as) discentes do IFAM - Resolução nº 12/2017-CONSUP-IFAM em 03/04/2017**, assim como a **Resolução nº 34- CONSUP/IFAM-2013**, que aprova o Regulamento de Monitoria do IFAM, torna público o presente EDITAL de Processo de Seleção de Projetos Integrais e quantitativo de vagas para participantes discentes, oportunizando a concessão de bolsas e ajudas de custo aos discentes que atenderem às condições previstas no Decreto N° 7.234/2010, na Portaria n° 1.000/2011-GR/IFAM e neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital tem por objetivo selecionar Projetos Integrais para o ano letivo de 2022 e determinar a quantidade de vagas para participantes discentes, oportunizando a concessão de bolsas e ajudas de custo, prioritariamente aos discentes que atenderem às condições previstas no Decreto N° 7.234/2010, na Portaria n° 1.000/2011-GR/IFAM e neste Edital.

1.2 **Os Programas Integrais são conceituados como ações interventivas para atenção integral dos discentes, visando dar suporte às necessidades sociais, prioritariamente, aos que se encontram em vulnerabilidade social**, através dos seguintes Programas: I - Programa de Atenção à Saúde; II - Programa de Apoio Psicológico; III - Programa de Apoio Pedagógico; IV - Programa de Apoio à Cultura e Esporte; V - Programa de Inclusão Digital; VI - Programa de Apoio aos Estudantes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades e Superlotação; VII - Programa de Apoio Acadêmico à Monitoria (Art.5º § 2º da PORTARIA Nº 1.000-/2011GR/IFAM);

1.3 Os Projetos que envolvam ajuda de custo para discentes custearem suas respectivas participações em eventos de caráter pedagógico, científico, cultural, entre outros, seja em âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional, terão seu quantitativo definido pela equipe gestora do *campus*, conforme deliberado em reuniões dos colegiados consultivos do IFAM;

1.4 O quantitativo de Projetos Integrais e vagas para bolsistas dependerá da disponibilidade orçamentária do *campus* no ano letivo de 2022.

1.5 Este processo de seleção será executado pela Comissão Local de Seleção dos Projetos Integrais do *Campus* Maués,

instituída pela Portaria N° 044/2022- GDG/CMA/IFAM, de 25 março de 2022.

1.5.1 A Comissão Local de Seleção dos Projetos Integrais será responsável pela análise de projetos, bem como orientação aos proponentes.

1.6 A Comissão Local de Monitoramento dos Projetos Integrais aprovados será constituída por docentes e Técnicos(as) –Administrativos(as) em Educação (TAEs).

2 DOS PRÉ-REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS INTEGRAIS

2.1 Poderão apresentar Projetos Integrais, que tenham como foco principal um dos programas relacionados nos itens 1.2 e item 3 deste Edital, e também articulados às ações do Plano de Permanência e Êxito do IFAM/*CAMPUS* MAUES, na condição de Coordenador (a) ou vice Coordenador (a) o Docente ou Técnico (a) Administrativo (a) no IFAM que:

I. Possua o grau de escolaridade em nível superior, e que suas atividades desenvolvidas no *campus* estejam estritamente relacionadas ao Programa previsto no item 3 deste Edital;

II. Possua disponibilidade de carga horária para execução das atividades no Projeto Integral em questão, de forma que essa atividade não comprometa em qualquer nível sua carga horária obrigatória, conforme impõe seu regime de trabalho e cargo, seja como docente ou TAE;

III. Não possua nenhuma pendência operacional, documental ou financeira em relação a outro projeto integral ao qual tenha sido vinculado anteriormente.

2.2 Aos Coordenadores dos Projetos aprovados, caberá:

I. Orientar os(as) discentes no correto desenvolvimento do projeto, inclusive com relação às apresentações públicas;

II. Controlar a frequência dos(as) bolsistas e encaminhar à Comissão Local de Monitoramento dos Projetos Integrais do Campus a frequência mensal, devidamente assinada, para fins de pagamento da bolsa;

III. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da carga horária dedicada pelo bolsista da Assistência Estudantil;

IV. Justificar, por escrito, a substituição de bolsista ou o cancelamento da bolsa da Assistência Estudantil;

V. Apresentar relatório final contendo as ações e os resultados do projeto e/ou relato de experiências;

VI. Zelar pelo correto andamento das atividades do projeto e pela utilização dos recursos empregados em sua execução.

3 DOS PROJETOS INTEGRAIS E SUAS LINHAS DE AÇÃO

3.1 Os Programas e seus objetivos são relacionados no Quadro a seguir, bem como as Linhas de Ação para Projetos Integrais:

Quadro: Dos Programas, Objetivos e Linhas de Ações

Nº	RELAÇÃO DOS PROGRAMAS	OBJETIVOS DOS PROGRAMAS	PROJETOS INTEGRAIS LINHAS DE AÇÃO
I	**Programa de Atenção à Saúde**	Visa apoiar ao(a) discente que esteja, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade	**I – Acolhimento pautado em uma visão biopsicossocial do indivíduo, em consonância com a Política Nacional de Humanização**: cujo foco é a

		social, com a finalidade de promover o acesso à saúde em regime ambulatorial, incluindo prevenção, tratamento e acompanhamento da comunidade discente.	prevenção e promoção em saúde, com vistas à saúde integral do estudante realizado por uma equipe multiprofissional atuando de forma interprofissional. **II – Serviços de Promoção à Saúde, Prevenção, tratamento e acompanhamento dos discentes:** campanhas de vacinação, doação de sangue, riscos de doenças sexualmente transmissíveis, gravidez na adolescência, prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas, saúde bocal, higiene corporal e orientação nutricional, endemias, epidemias e vigilância sanitária entre outros. **III – Parceria com o Sistema Único de Saúde (SUS):** visando o apoio na realização de exames complementares e atendimento em saúde na média e alta complexidade junto à instituições e órgãos públicos de Saúde. **IV – Parceria com órgão e instituições de atendimento a dependente químico no Estado do Amazonas.**
II	**Programa de Apoio Psicológico**	Visa promover ações de orientação e acompanhamento dos(as) discentes em todos os níveis e modalidades de ensino, com o objetivo de possibilitar o bem-estar psicossocial, colaborando para o desempenho acadêmico, evitando assim, a retenção e a evasão escolar.	**I – Programa de Apoio Psicológico**: 1) Disponibilização de serviços de orientação vocacional/profissional; 2) Atendimento psicológico individual; 3) Palestras socioeducativas; 4) Promoção da qualidade de vida aos discentes; 5) Grupos com Função Terapêutica; 6) Orientação em Saúde Mental.
III	**Programa de Apoio Pedagógico**	Proporcionar a interligação entre os profissionais de ensino e os discentes, numa perspectiva de construção de uma Educação de qualidade e transformadora, contribuindo de maneira exitosa para a sua a formação profissional e cidadã.	**I – Acolhimento aos novos(as) discentes ingressantes no IFAM:** viabiliza sua integração ao meio acadêmico. **II –Atendimento e acompanhamento pedagógico:** visa à identificação e minimização dos problemas de ordem pedagógica que interfiram no processo de ensino e aprendizagem. **III – Apoio a participação dos(as) discentes em eventos científicos internos e externos:** visa à garantia de sua participação em seminários, congressos, encontros, palestras, simpósios, fóruns dentre outros; confecções de *banners* e produção de material para multimídia; transporte, hospedagem e alimentação; e

			outras ações que venham contribuir com a qualidade de seu ensino e aprendizagem. **IV –Apoio pedagógico aos discentes:** busca identificar e minimizar as lacunas em relação a dificuldade de aprendizagem em componentes curriculares imprescindíveis a permanência e ao Êxito do(a) discente por meio de sua inclusão obrigatória em aulas de reforço escolar enquanto ação dos projetos de monitoria, nivelamento e outros afins no IFAM oferecendo condições para aprendizagens significativas. **V – Pré-Egresso**, visa: a) Apoiar os(as) discentes concluintes dos Cursos de Graduação na Elaboração de seu Trabalho de Conclusão de Curso – TCC por intermédio de oficinas de Metodologia da Pesquisa, Revisão de Textos, Normas da ABNT e Normatização do Trabalho Acadêmico. b) Preparação para a conclusão do curso e incentivo a inserção dos formandos no mundo do trabalho por intermédio de Oficinas sobre Planejamento de Carreira, de Elaboração do *Curriculum Vitae*, de Entrevista para Emprego e outras; e c) Auxiliar nos preparativos das solenidades de Colação de Grau. **VI – Apoio a organização estudantil:** visa o exercício da cidadania da representação(a) discente através da formação de grêmios, cooperativas, centros e/ou diretórios acadêmicos.
IV	**Programa de Apoio à Cultura e ao Desporto**	Visa apoiar ao(a) discente que esteja, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social, na participação em atividades culturais e desportivas promovidas pelos *campi* do IFAM contribuindo para sua formação integral.	I – **Realização de atividades extraclasses que envolvam cultura, criatividade, esporte e lazer**. **II – Promoção da prática do esporte em todo o ambiente acadêmico:** visa à identificação de talentos nas diferentes modalidades esportivas, o treinamento de atletas de alto nível, adoção de um estilo de vida fisicamente ativo e saudável; estímulo a convivência solidária e participativa, espírito de equipe, liderança e disciplina; melhoria das condições físicas e psicológicas, com repercussões no desempenho acadêmico. **III – Descobrir e desenvolver talentos:** integrar a formação acadêmica a dimensão da criação artística e da

			apreciação estética das diversas modalidades expressivas da arte.
V	**Programa de Inclusão Digital**	Visa apoiar ao(a) discente que esteja, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social, a ter acesso à inclusão digital seja por repasse direto do valor do benefício ou custeio institucional desse serviço ou linha de ação da assistência estudantil.	I – **Incentivo ao acesso às novas tecnologias**: visa a promover ações educativas de estímulo ao desenvolvimento e a difusão de conhecimento ao uso das novas tecnologias digitais de apoio ao processo de ensino e aprendizagem. II – **Monitoria Digital:** visa oportunizar a comunidade discente a utilização de diferentes ferramentas digitais visando à disseminação do conhecimento do mundo digital através da Monitoria de discentes matriculados nos Cursos de Informática ofertados pelo IFAM.
VI	**Programa de Apoio aos Discentes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades e Superdotação**	Visa apoiar ao(a) discente que esteja, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e que possua algum grau de deficiência ou apresente transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, a desenvolver suas atividades educacionais com êxito, garantindo o direito à Educação de forma igualitária, justa e equânime, extinguindo qualquer forma de discriminação ou de obstáculos ao acesso ao processo de ensino e aprendizagem.	I – **Inclusão dos(as) discentes com necessidades educacionais específicas advindas de deficiências:** físicas, visuais, auditivas e transtornos globais do desenvolvimento através de ações específicas. II – **Apoio de aprendizagem aos discentes com deficiência**: com a inserção do "Discente Amigo", que é aquele discente cujo papel é apoiar ao colega de turma/curso com deficiência nas atividades acadêmicas, culturais, desportivas e de recreação dentro e fora da sala de aula, conforme as especificidades de cada caso. **III – Implementação de mecanismos, instrumentos legais e operacionais ao(a) discente com Altas Habilidades e Superdotação**. **IV – Acessibilidade do(a) discente com necessidades específicas.**
VII	**Programa de Apoio Acadêmico à Monitoria**	Integra o rol de atividades complementares, constituindo-se em experiências educativas emancipatórias voltadas para o aperfeiçoamento da formação acadêmica dos cursos no IFAM e fundamentada na defesa da igualdade de direitos ao acesso, permanência e desenvolvimento acadêmico, através de execução	**I – Monitoria em Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio**, nas formas: a) Integrada; b) Concomitante; e c) Subsequente. **II – Monitoria em Cursos de Graduação:** a) Licenciaturas; b) Bacharelados; e c) Tecnologias.

		de aulas de reforço aos discentes em processo de ensino e aprendizagem no IFAM. Tem por objetivos: contribuir na formação plena do(a) discente por intermédio da articulação de processos de ensino e aprendizagem, diferenciados e individuais, necessários à apropriação de conceitos teórico/práticos de seu curso permitindo a intervenção consciente na realidade; defender a igualdade de direitos da permanência e desenvolvimento dos(as) discentes com dificuldade de aprendizagem; oportunizar ao(a) discente e ao docente as atividades relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem por intermédio da construção de saberes e tecnologias necessárias à sociedade integrando trabalho, ciência, cultura e tecnologia.	

4 DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS INTEGRAIS

4.1 A submissão das propostas de Projetos Integrais será gratuita e deverá ser realizada via Protocolo do IFAM/*campus* Maués ou outros meios que o campus adotar, no período determinado pelo cronograma deste Edital, respeitando a estrutura e apresentação obrigatória da documentação exigida no item 5, e dependendo da especificidade do projeto submetido, poderá ser solicitada documentação complementar ao proponente.

4.2 O(a) proponente é o(a) único(a) responsável pelo completo e correto preenchimento da Ficha de Inscrição **(ANEXO I)** e da proposta de Projeto Integral submetida.

4.3 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

4.4 A proposta de Projeto Integral deverá conter o nome do(a) Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) se houver; a proposta de quantitativo de vagas para voluntários(as), bolsistas ou ajuda de custo para o Projeto, deverá estar sempre em

consonância com a carga horária e disponibilidade dos(as) futuros(as) bolsistas/voluntários(as) para cada projeto inserido, bem como aos procedimentos e critérios para posterior seleção, classificação e desempate dos(as) discentes.

4.5 Cada Coordenador(a) poderá submeter no máximo 02 (dois) Projetos Integrais, desde que ambos estejam em consonância com sua carga horária disponível.

5 DOS DOCUMENTOS PARA A SUBMISSÃO DOS PROJETOS INTEGRAIS

I -Ficha de Inscrição **(ANEXO I);**

II - Proposta de Projeto elaborado de acordo com o modelo de Proposição de Projetos Integrais **(ANEXO II);**

III -Declaração de Nada Consta, no caso de proponente que tenha sido coordenador(a) de Projeto Integral em anos anteriores, conforme item 2.1. **(ANEXO III);**

IV - Cópia do relatório final do Projeto Integral de exercício anterior, referente aos resultados atingidos pelo Programa – Projetos Integrais desenvolvidos pelo(a) Coordenador(a), nos casos em que o(a) proponente já houver participado em anos anteriores;

V - Cotação dos recursos materiais e/ou de serviços listados no Projeto submetido.

6 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS INTEGRAIS E DO QUANTITATIVO DE VAGAS PARA DISCENTES PARTICIPANTES

6.1 **A seleção dos Projetos Integrais** e **quantitativo de vagas para participantes discentes: eliminatória e classificatória,** realizada pela Comissão Local de Seleção dos Projetos Integrais do *Campus,* a qual considerará os critérios descritos no **ANEXO VIII.**

6.2 Ficará a Cargo da Comissão Local de Seleção dos Projetos Integrais do *campus* a análise quanto a: estrutura, conteúdo e demais orientações para os Projetos**;** a avaliação técnica quanto aos custos e operacionalidade**;** ordem de prioridade das ações dos projetos no atendimento às diretrizes e objetivos da PAES/IFAM e do PAPE/IFAM, além das demais competências e atribuições descritas na sua respectiva portaria de designação.

6.3 Dependendo da especificidade do projeto submetido, poderá ser solicitada documentação complementar ao proponente; Caso a documentação complementar seja solicitada, o(a) proponente terá o prazo de no máximo 03 (três) dias úteis para a entrega;

6.4 A Comissão Local de Seleção dos Projetos Integrais do *campus* divulgará o resultado preliminar, indicando se o projeto está: *indeferido, deferido* ou *deferido com ressalvas*, solicitando ajustes para o prosseguimento no processo de seleção.

6.5 No caso de deferimento com ressalvas, o(a) proponente terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do status do Projeto para apresentar a proposta de Projeto Integral *corrigida*, no Protocolo do campus ou outros meios que o campus adotar, conforme Edital.

6.6 O descumprimento dos prazos previstos no cronograma deste Edital acarretará na automática eliminação da Proposta.

6.7 Terminado o prazo para correções, a Comissão Local de Seleção dos Projetos Integrais do *campus* reanalisará os Projetos e elaborará a classificação preliminar dos Projetos Integrais deferidos.

6.8 A classificação dos Projetos se dará pelo ordenamento decrescente da Pontuação Final.

7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIACAO E DESEMPATE

7.1 Para cada critério, o Projeto receberá uma nota de 0,0 (zero) a 1,0 (um).

7.1.1 A nota será atribuída pela Comissão Local dos Projetos Integrais do *campus* de acordo com o nível de atendimento e com a proporcionalidade referentes aos critérios no Anexo VIII.

7.1.2 As notas para cada critério e suas justificativas estarão disponíveis no Parecer emitido pela Comissão Local dos Projetos, o qual estará anexado ao Projeto Integral.

7.1.3 As notas de cada critério serão somadas para fins de classificação neste Processo Seletivo.

7.1.4 O resultado final da soma caracterizar-se-á como Pontuação Final, a qual poderá ser de 0,0 (zero) a 20,0 (vinte).

7.2 Em caso de igualdade de Pontuação Final, far-se-á o desempate, para fins de classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios, constantes no ANEXO VIII:

I- Maior pontuação no critério 1;

II- Maior pontuação no critério 6;

III- Maior pontuação no critério 10;

IV- Maior pontuação no critério 13;

V- Maior pontuação no critério 7.

8 DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 O status dos Projetos enquanto in*deferidos, deferidos* ou *deferidos com* ressalvas será publicado na data determinada no cronograma deste Edital, no site www2.ifam.edu.br/campus/maues.

8.2 Terminado o prazo para correção dos Projetos aprovados com ressalvas, o Resultado Preliminar com a classificação dos Projetos Integrais selecionados pela Comissão Local dos Projetos Integrais do *campus* será publicado em data determinada pelo cronograma deste Edital, no *site* www2.ifam.edu.br/campus/maues.

8.3 O(a) proponente que discordar do resultado preliminar, poderá apresentar recurso, (ANEXO V), sendo obrigatoriamente impetrado unicamente pelo(a) proponente, vedada a apresentação de recurso coletivo, no período determinado no cronograma deste edital.

8.4 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.

8.5 Os recursos serão dirigidos à Comissão Local de Seleção dos Projetos Integrais deste *campus*, devendo a Interposição de Recursos (ANEXO V) ser protocolado no Setor de Protocolo do *campus*.

8.6 Os resultados dos recursos estarão à disposição dos(as) proponentes em data determinada no cronograma deste Edital, no *site* www2.ifam.edu.br/campus/maues.

8.7 O Resultado pós-análise dos Recursos será publicado em data determinada no cronograma deste edital, no site www2.ifam.edu.br/campus/maues.

9 DAS BOLSAS/AJUDAS DE CUSTO

9.1 Por meio deste Processo Seletivo, será definido o quantitativo de vagas para participantes discentes para cada Projeto Integral.

9.2 Entende-se por bolsa, para efeito deste edital, o valor pecuniário que o(a) discente receberá, o qual será proporcional ao nível de ensino, carga horária de atividades cumpridas na execução do projeto integral ao qual o(a) discente estará vinculado.

9.3 Entende-se por ajuda de custo, para efeito deste edital, o valor financeiro a ser repassado ao discente inserido no Projeto Integral selecionado, com objetivo de contribuir no custeio das despesas devidamente qualificadas, quantificadas e incluídas na planilha de custo do projeto, imprescindíveis para o trabalho do(a) discente e para a implementação do projeto integral ao qual está vinculado.

9.4 A concessão de Ajuda de Custo está vinculada aos objetivos do Projeto Integral aprovado neste Processo Seletivo e aos discentes selecionados posteriormente, e não pode compor o rol de despesas/materiais já subsidiados pelo governo em seus diferentes níveis de responsabilidades, de instituições e serviços públicos.

9.5 O valor da ajuda de custo ao discente deverá ser precedido da aprovação da planilha de custo pela Comissão Local de Seleção dos Projetos Integrais, departamentos afins, tomando por base legal o que prevê a Lei nº 8.666/93, a Resolução Normativa CNPQ RN-017/2006; o Decreto nº 7.613, de 17 de novembro de 2011**;** Portaria nº 156, de 28 de novembro de 2014**;** Portaria nº 132, de 18 de agosto de 2016 e o Anexo III da RN-017/2006 - Bolsas por Quota no País.

9.6 Os valores tetos das bolsas no âmbito dos projetos integrais regido por este edital serão aferidos com base na RN 017/2006 do CNPq para Iniciação Científica do PIBIC-EM/CNPq *e Resolução n*º. 34 - CONSUP/*IFAM*, de 21 de outubro de 2013.

10 DOS PROCEDIMENTOS PARA INÍCIO DOS PROJETOS INTEGRAIS

10.1 Após a seleção de bolsistas, voluntários e/ou beneficiários de ajuda de custo, os(as) discentes e os Coordenadores dos Projetos deverão comparecer à Reunião de Orientação e Assinatura do Termo de Compromisso.

10.2 Em data posterior, informada no dia da Reunião, os Projetos Integrais aprovados por meio deste Processo de Seleção deverão ter suas versões finais apresentadas pelos(as) Coordenadores(as) contendo:

I- a especificação da composição da equipe que estará envolvida na implementação da Proposta de Projeto Integral em questão, devendo ser composta por servidores(as) e estudantes do próprio *campus*, podendo complementarmente possuir servidores(as) da reitoria e de outro *campus* contribuindo nas ações previstas no projeto;

II- a especificação da composição da equipe de discente, critérios de seleção, a descrição das atividades que serão desenvolvidas e a condição de cada discente na implementação da Proposta de Projeto Integral. As condições possíveis são: bolsista, voluntário ou ajuda de custo.

11 DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS INTEGRAIS

11.1 Os(as) discentes selecionados posteriormente cumprirão a carga horária mínima de oito horas (8h) semanais para os(as) voluntários(as)/bolsistas do nível médio integrado e subsequente e máxima de doze horas (12h) semanais, conforme Plano de Trabalho elaborado em conjunto com o(a) coordenador(a) e/ou orientador(a), devendo haver registro em folha de frequência mensal, conforme modelo no **Anexo IV**.

11.2 Caberá ao Coordenador(a) do Projeto assegurar que o(a) discente selecionado(a) participe somente de um projeto como bolsista, sempre em consonância com a carga horária do curso e a disponibilidade do(a) discente para o projeto no

qual está inserido.

11.3 Nenhuma atividade de competência do(a) coordenador(a) do projeto, seja ele(a) docente ou técnico(a) administrativo(a), poderá ser atribuída ao(a) discente bolsista, voluntário(a) ou com ajuda de custo.

11.4 O período de execução do Projeto Integral selecionado não poderá ser superior a 100 (cem) dias letivos por semestre, aprovados no calendário acadêmico do *campus* para o ano letivo de 2022.

11.5 A execução dos Projetos Integrais envolvendo ajuda de custo para participação em Eventos dependerá da apresentação pelo(a) Coordenador(a) do Projeto de documento convocatório da entidade organizadora, contendo o nome dos(as) discente(s) selecionados(as).

11.6 Em cumprimento à Política de Assistência Estudantil do IFAM, os(as) estudantes participantes dos projetos aprovados poderão ser convocados(as), a qualquer tempo, pela gestão do Programa, para preenchimento dos formulários, realização de reuniões, além de outras atividades relacionadas à linha de ação do Projeto.

11.7 O Projeto Integral aprovado neste processo seletivo terá sua execução supervisionada e sua regularidade analisada continuamente pela Comissão Local de Monitoramento dos Projetos Integrais a ser constituída pelo *campus*.

12 DA ENTREGA DO RELATÓRIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 É obrigatória a prestação de conta financeira e qualitativa de cada projeto executado junto à Direção Geral do *campus* e Departamento de Administração e Planejamento, anexando cópia de Prestação de Conta **(Anexo VI)** ao Relatório Analítico dos Resultados do Projeto Integral **(Anexo VII)**.

12.2 A prestação de conta financeira do valor concedido a título de ajuda de custo aos discentes para participação em eventos científicos, tecnológicos, culturais, esportivos e de representação político-estudantil, seguirão os princípios da administração pública, da Lei Nº 8.666/93 e Art. 2º da Portaria CAPES Nº 132, de 18 de agosto de 2016, que estabelece o auxílio diário para viagens no país e no exterior aos beneficiários dos programas da CAPES e seus convidados, assim como os Anexos I e II da Portaria CAPES Nº 028, de 27 de janeiro de 2010, que tratam da concessão e prestação de conta do auxílio financeiro a projeto educacional e de pesquisa.

12.3 A apresentação dos resultados finais para o *campus* poderá ocorrer através da exposição via Pôster/Banner, a ser confeccionado e custeado pelo *campus* em período também a ser indicado no cronograma deste edital.

12.4 A data de entrega do Relatório Final e da Prestação de Conta Financeira do Projeto Integral será a indicada no cronograma deste edital, limitada ao último dia letivo do semestre, ou ao vigésimo dia após o período de implementação do projeto**.**

12.5 Poderá ser solicitado, a qualquer tempo pela Comissão Local de Seleção dos Projetos Integrais deste *campus* ou pela PROEN, relatórios parciais, conforme a necessidade do *Campus* Maués/IFAM, sendo definido um prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da solicitação ao coordenador do projeto.

13 DA SUBSTITUIÇÃO DO (A) PARTICIPANTE DISCENTE NO PROJETO

13.1 O (A) coordenador (a) do projeto, por meio de relatório consubstanciado, poderá solicitar a substituição dos voluntários, bolsistas ou beneficiários de ajuda de custo, devendo submeter tal relatório à Comissão Local de Seleção dos Projetos Integrais, nos seguintes casos:

I- Desempenho insuficiente;

II- Descumprimento da carga horária;

III- Desistência ou desligamento do curso;

IV- Por solicitação do próprio estudante;

V- Outras situações pertinentes.

13.2 A impossibilidade em executar o projeto selecionado deverá ser formalizada pelo Coordenador do Projeto, com justificativa por escrito, encaminhada à Comissão Local de Seleção dos Projetos Integrais no *Campus*.

14 DA CERTIFICAÇÃO DOS (AS) PARTICIPANTES

14.1 A certificação dos (as) participantes dos Projetos está condicionada à apresentação dos resultados via relatórios parciais e finais, conforme previsto no cronograma de execução.

14.2 O (a) Coordenador (a) e/ou orientador (a), assim como o (a) estudante que durante o período de exercício de suas atividades como bolsista e/ou voluntário (a) cumpriu no mínimo 75% de frequência fará jus ao Certificado de participação no Programa – Projeto Integral.

15 DO VALOR E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

15.1 O valor disponível para o fomento dos Projetos Integrais e suas respectivas Linhas de Ações a serem selecionados por meio deste Edital para o Ano Letivo de 2022 é parte integrante do orçamento da ação 2994 (Assistência Estudantil) descentralizado para o *Campus* Maués, para contemplar projetos integrais por ordem de relevância pedagógica, tomando por base o banco de projetos aprovados neste Edital e disponibilidade orçamentária deste *Campus*.

15.2 As despesas de custeio na aquisição de material de consumo especializado e de caráter pedagógico não fornecido pelo MEC deverão ser realizadas por intermédio de compras/contratos pelo *campus* segundo a sua especificidade e de processo licitatório legal regido pela Lei nº 8.666/93.

16 DA SUSPENSÃO DE PROJETOS INTEGRAIS

16.1 Fica assegurado ao *campus* e à PROEN o direito de suspender Projetos Integrais aprovados por meio deste Processo Seletivo, fundamentados em Parecer, em casos de:

I. Constatação de irregularidade na execução do Projeto Integral;

II. Impossibilidade de substituição de Coordenador (es) em casos de afastamento (s) de qualquer natureza;

III. Contingenciamento orçamentário;

IV. Remanejamento emergencial de recursos para complementação orçamentária ao Programa Socioassistencial.

17 DO CRONOGRAMA

17.1 Para efeitos de temporalidade, as atividades inerentes a este Edital atenderá ao seguinte cronograma:

Datas	Cronograma de Atividades	Local
04/04/2022	Publicação do Edital dos Projetos Integrais 2022	Dependências virtuais do campus *www2.ifam.edu.br/campus/maues*
05/04/2022 a 11/04/2022	Período de Inscrição	Setor de Protocolo virtuais do *campus* Maués
12/04/2022 a 13/04/2022	Análise pela Comissão Local de Seleção dos Projetos Integrais.	Dependências virtuais do IFAM/Maués
14/04/2022	Publicação do *status* dos Projeto Integrais	Dependências virtuais do IFAM/Maués *www2.ifam.edu.br/campus/maues*
15/04/2022	Publicação do Resultado Preliminar de Projetos Integrais e quantitativo de vagas	Dependências virtuais do IFAM/Maués *www2.ifam.edu.br/campus/maues*
18/04/2022 a 19/04/2022	Período para interposição de recursos	Setor de Protocolo e virtuais do *campus* Maués
20/04/2022	Publicação da resposta aos recursos e do Resultado Pós-Recursos de Projetos Integrais e quantitativo de vagas	Dependências virtuais do IFAM/Maués *www2.ifam.edu.br/campus/maues*

Até 5 dias úteis após a homologação dos projetos integrais aprovados pelo campus	**Publicação do Edital de Seleção dos Bolsistas pelo Campus**	**Dependências virtuais do IFAM/Maués *www2.ifam.edu.br/campus/maues***
Até 5 dias úteis após a homologação dos bolsistas	**Reunião de Orientação e Assinatura do Termo de Compromisso dos coordenadores e bolsistas dos Projetos Integrais.**	**Campus do IFAM (salas virtuais ou dependências do IFAM/Maués).**
Até o dia 30/06/2022	**Cadastramento do Relatório Parcial junto ao SIPAC.**	
Até o dia 31/01/2023	**Cadastramento do Relatório Final junto ao SIPAC.**	
Até o dia 05/02/2023	**Juntada do processo dos Projetos Integrais com o Processo de Descentralização dos Recursos da PAES/2022 do campus.**	

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em erratas e/ou notas complementares e afixadas no mural deste *campus* e no endereço eletrônico www.ifam.edu.br/campus/maues.

18.2 Fica assegurado ao *campus* o direito a reservar parte do orçamento descrito no item 15.2 para custeio de alguma demanda não prevista neste edital, caracterizada como assistência estudantil, e de grau máximo de relevância e urgência, devendo o citado recurso ser remanejado para o II semestre, caso não venha a ser utilizado pelo *campus*.

18.3 Na impossibilidade de execução de projetos, fica assegurado ao *campus* o direito a convocar para execução projetos do banco mencionado no item 15.1.

18.4 Havendo disponibilidade orçamentária e insuficiência de projetos no banco proveniente deste processo seletivo, fica assegurado ao *campus* o recebimento de novas propostas, via protocolo, as quais seguiram o mesmo fluxo de análise apresentado neste Edital.

18.5 Os casos não previstos neste Edital serão analisados, julgados e resolvidos pela Comissão Local de Seleção dos Projetos Integrais deste *campus*, para dirimir qualquer dúvida resultante deste Edital.

18.6 O presente Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

19 INFORMAÇÕES

19.1 **No *campus*:**

Telefone: (92) 99520-0324

E-mail: alexandro.souza@ifam.edu.br

Maués (AM), 04 de abril de 2022.

ELIAS DA SILVA SOUZA:34678697268

Assinado de forma digital por ELIAS DA SILVA SOUZA:34678697268
Dados: 2022.04.04 16:31:32 -04'00'

Elias da Silva Souza
Diretor-Geral do campus Maués
Port. N.º 1.127 – GR/IFAM/2019